

**PORTRARIA N° 94/2025 - SOF (11.00.46.38)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**João Pessoa-PB, 06 de Outubro de 2025**

**A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba**, no uso das atribuições previstas na **Portaria SCRF/PROGEP N° 754, de 14 de Novembro de 2024**, e tendo em vista o disposto nos **artigos 7º e 117º da Lei 14.133/2021**; Considerando a indicação prévia da autoridade competente no âmbito da execução contratual e ciência expressa dos servidores designados, conforme **DESPACHO N° 2039 / 2025 - SINFRA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar os servidores abaixo**, conforme respectivas atribuições, **para compor a equipe de gestão e fiscalização**, de acordo com o que preceitua o **artigo 117 da Lei nº 14.133/21** e a **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017** e seus anexos, na execução dos serviços objetos do **Contrato UFPB/PU/Nº 014/2024**, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa **Elevadores Super LTDA**, CNPJ N° 02.474.174/0001-11.

**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, adequações e atendimento a chamados emergenciais, sem dedicação exclusiva, com reposição de peças (mediante resarcimento), em equipamentos de transporte vertical de passageiros (plataformas elevatórias de acessibilidade, elevadores de uso restrito e elevadores sociais) na Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

**EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:**

	<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>Gestor do Contrato</b>	Lidianny Fernandes de Azevedo, SIAPE 1113710	Antonio da Silva Sobrinho Júnior, SIAPE 1652159
<b>Fiscal Administrativo</b>	Andrea Mariana de Goes Martins Dumaresq, SIAPE 1033529	Nelson Jorge Santiago, SIAPE 2351881
<b>Fiscal Técnico</b>	Suenya Sanzia Porto Alves, SIAPE 1402468	Allisson Magno Rodrigues e Silva, SIAPE 1185372

**Art. 2º** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

**Art. 3º** Para os fins desta portaria considera-se:

**I) Gestor do contrato:** servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

**II) Fiscal do contrato:** servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o

acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo- se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

*a) Fiscal Técnico: servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;*

*b) Fiscal Administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e*

*c) Fiscal Setorial: é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB.*

**Art. 4º** Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em <<https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>>);

**Art. 5º** É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

**Art. 6º** Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF: <<https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos>>

**Art. 7º** As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

**Art. 8º** Fica revogada a Portaria Nº 17/2025 - SOF e entra em vigor esta portaria a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 06/10/2025 15:54)

QUEZIA ALVES DE SOUZA  
SUPERINTENDENTE  
Matrícula: 2750285

Processo Associado: 23074.014321/2024-33

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:

94, ano: 2025, documento (espécie): PORTARIA, data de emissão: 06/10/2025 e o código de verificação:

ede976ad12